PARECER Nº 0233/2021

Eu, Maria de Fátima G. Marinho, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 0244/2021, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0045/2021- SEMAD/PMRP, referente ao Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-024-PMRP, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICÍPIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.0161, no valor global de R\$ 340.615,70 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos), tendo como vencedora a empresa: G P COMERCIO GÁS LTDA, CNPJ Nº 24.681.226/0001-63, com, o valor de R\$ 340.615,70 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos).

CONTRATO nº 2021.0208, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMNETO E GESTAO DESTE MUNICÍPIO, através da PREFEITURA MUNICIPAL, (CONTRATANTE), G P COMERCIO GÁS LTDA, CNPJ Nº 24.681.226/0001-63, com, o valor de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, homologação e publicação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 20 de agosto de 2021